

MENSAGEM Nº 009/2025

São Benedito-CE, 11 de março de 2025.

Exmo. Sr. Presidente e Ilustres Membros da Câmara Municipal de São Benedito (CE).

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre **A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa.

Esse projeto trata-se da necessidade de implantação do monitor de apoio na aprendizagem escolar que tem um papel essencial no reforço das disciplinas de português e matemática, para melhoria dos indicadores educacionais, no processo de alfabetização, para atuação no contraturno no projeto de atividades escolares, bem como funcionar como auxiliar de sala nas turmas de educação infantil etc.

Esse serviço de apoio na escola é uma exigência do Plano Nacional de Educação que estabelece várias metas na melhoria da aprendizagem, na ampliação da jornada escolar e no atendimento dos alunos para crescimento dos índices educacionais.

A presente matéria, ora apresentada, resulta das deliberações do Poder Executivo Municipal, juntamente com os técnicos e assessorias, visando assim atender aos interesses da legislação federal, as necessidades educacionais e equilibrar as contas públicas.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, com o objetivo de reconhecer a necessidade de implantarmos, enquanto política pública municipal, o profissional de apoio ao aluno na rede regular de ensino, por via de consequência, da educação como um todo.

Atenciosamente,

SAUL LIMA Assinado de forma digital por SAUL LIMA MACIEL:96002620397
MACIEL:96002620397
02620397 Dados: 2025.03.11 15:55:43 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL

Prefeito Municipal de São Benedito

Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 13/03/2025
Voto Presidente *[Assinatura]*

Projeto de Lei nº 009...

Câmara Municipal de São Benedito

EM 11/03/2025

W^o Catheriney Martins

RECEPÇÃO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **Saul Lima Maciel**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar, com simbologia, quantidade de vagas, escolaridade mínima, carga horária e remuneração, conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar tem como atribuições:

I - Planejar aulas de Português e Matemática de forma dinâmicas, visando a eficiência no atendimento do público-alvo, estabelecendo metas e expectativas de aprendizagem para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo;

II - Atuar como facilitadores da aprendizagem, no contraturno, através de atividades diversificadas voltadas para o reforço escolar, que visem contribuir com a aprendizagem dos alunos que apresentam baixo rendimento, oportunizando situações que facilitem a reavaliação dos conceitos e práticas na aprendizagem do Português e Matemática;

III - Preencher Relatório Mensal;

IV - Realizar atividades lúdicas para atrair a atenção e o interesse do aluno;

V - Confeccionar materiais didáticos para aulas mais dinâmicas;

VI - Aplicar Atividades diagnósticas e de intervenção com os alunos;

VII - Desenvolver metas e expectativas de aprendizagem para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo;

VIII - Participar de oficinas, formações, encontros pedagógicos e formação continuada para sua área de atuação;

IX - Atuar no projeto de atividades complementares no apoio: ao letramento e



Governo Municipal de
São Benedito

**Procuradoria
Geral**

alfabetização; à matemática; ao português; à leitura e produção de texto; às atividades culturais, artísticas, de educação patrimonial, esporte e lazer, acompanhamento pedagógico e atividades de educação em direitos e de promoção da saúde;

X - Exercer a função de auxiliar de sala nas turmas da educação infantil.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias para o cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar, visando atender as necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação e da rede pública municipal de ensino.

§ 1º - As contratações temporárias serão precedidas de seleção pública simplificada para formação do quadro de vagas e cadastro de reservas.

§ 2º - O Processo Seletivo Público Simplificado será regulamentado por Edital específico que definirá cargo, carga horária, vencimentos e polo educacional, para provimento das funções, bem como data da realização do certame, etapas do processo simplificado, condições das inscrições, resultado final, contratação e outras providências necessárias para formação do quadro de vagas e cadastro de reserva.

§ 3º - O Processo Seletivo Público Simplificado será organizado, coordenado e executado por Comissão de Organização composta por três membros que poderão ser servidores efetivos ou de cargos em comissão, a ser nomeada especialmente para essa finalidade mediante Portaria da Secretaria de Educação.

§ 4º - O prazo de validade da seleção pública simplificada será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art.4º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SAUL LIMA Assinado de forma
digital por SAUL LIMA
MACIEL:960 MACIEL:96002620397
Dados: 2025.03.11
02620397 155636-0300

SAUL LIMA MACIEL

Prefeito Municipal de São Benedito

ANEXO I A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 0009/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	VENCIMENTO
Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar	MAPAE	100	40H	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº009/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 13 de Março 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº009/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “ **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE NA FORMA QUE INDICA A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 13 de Março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão: “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE NA FORMA QUE INDICA A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua **APROVAÇÃO** por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação **VOTA** por maioria com o parecer do Relator.


Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE

Franci Paulo
Franci Paulo Isaías Araújo
RELATOR

Alex Martins de Medeiros
Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal


A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 13 de Março de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº 009 /2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “ **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO NA FORMA QUE INDICA A DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

PARECER DO RELATOR


Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida do dia 13 de Março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que, “ **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO NA FORMA QUE INDICA A DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO


Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.


Nilton Carneiro Ximenes Júnior
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


Juciane Texeira Jorge Nogueira
RELATOR

A FAVOR CONTRA


Tarciana Almeida Melo
MEMBRO

A FAVOR CONTRA





COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº009/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social reuniu-se no dia 13 de Março de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº009/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO NA FORMA QUE INDICA A DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 13 de Março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO NA FORMA QUE INDICA A DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Andrea Rufino da Silva
Andrea Rufino da Silva
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA

Tarciana Almeida Melo
Tarciana Almeida Melo
RELATOR

A FAVOR CONTRA

Francisco das Chagas Paula de Oliveira
Francisco das Chagas Paula de Oliveira
MEMBRO

A FAVOR CONTRA

